

TERMO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.1611-002SEINFRA

CONTRATO N.º 20170568 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO (SEINFRA), COM PROT SERVIS INDÚSTRIA COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de LIMOEIRO DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Antônio Joaquim, 2121, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.891.674/0001-72, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO (SEINFRA), Sr. FRANCISCO JUSSIER BALTAZAR COSTA, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, PROT SERVIS INDÚSTRIA COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 5943, A, Bairro Barra do Ceará, inscrita no CNPJ/MF nº 00.082.824/0001-58, representada pelo Sr. MARCOS LEANDRO DE SOUSA BRAGA, inscrito no CPF/MF nº 616.683.033-53, no final assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a Pregão Presencial n.º 2017.1611-002SEINFRA, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo (a) Sr. (a) Ordenador de Despesas acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FARDA PARA GUARDA MUNICIPAL E SUTRAN - SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - CE, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 2017.1611-002SEINFRA, no qual restou vencedora a Contratada, dos itens abaixo especificados:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VR. UNITARIO	VR. TOTAL
01	GANDOLA ML OPERACIONAL MASCULINA/ FEMININA SUTRAN DESCRIÇÃO: Gandola bicolor, sendo Verde Neon na parte superior até a 10mm da costura superior do passa cadaço e abaixo na cor Azul marinho, com colarinho pé de gola entretelado, frente com tapeta sobreposta, dois bolsos com tampa e platinas nos ombros. Cós interno com cordão para ajuste na cintura. Mangas longas com punho e reforço nos cotovelos. Costas com pala e pregas (fole) tombadas para as laterais. Fitas refletivas de segurança.	PROT SERVIS	UNID	60	135,00	8.100,00
02	CALÇA OPERACIONAL MASCULINA / FEMININA SUTRAN DESCRIÇÃO: Calça em talhe esportivo sem pala fechada através de botão metálico e caseado, com zíper reforçado metálico, 6 bolsos, sendo 2 dianteiros tipo faca, 2 laterais com fole e tampa e 2 traseiros embutidos com tampa, com 2 faixas refletivas em cada perna, com reforço no entrepernas e com as seguintes especificações	PROT SERVIS	UNID	60	160,00	9.600,00

03	CAMISA DE MALHA DESCRIÇÃO: Camisa manga curta, gola olímpica, em malha PV (67%Poliéster e 33% viscose, gramatura de 165g/m ²) na cor branca, em cor firme. Ribana sanfonada no degolo e mangas.	PROT SERVIS	UNID	60	33,00	1.980,00
04	GORRO COM PALA SUTRAN DESCRIÇÃO: Gorro composto por duas faixas na horizontal, copa, aba e forro.	PROT SERVIS	UNID	30	43,00	1.290,00
05	CAMISA ADMINISTRATIVA, MC – SUTRAN – MASCULINA DESCRIÇÃO: Camisa mangas curtas, ilhetas, gola social com pé de gola bicolor, dois bolsos com portinhola e abertura para caneta, costas lisa, aberta frontal fechada em ordem de seis botões sendo cinco embutidos.	PROT SERVIS	UNID	07	88,00	616,00
06	CAMISA ADMINISTRATIVA, MC – SUTRAN - FEMININA DESCRIÇÃO: Camisa social com pé de gola, dois bolsos com tampa, cordão de identificação e platina, pences frontais e dorsais, abertura frontal com vista dupla, fechada através de botões e mangas curtas com logomarcas.	PROT SERVIS	UNID	08	88,00	704,00
07	GANDOLA MANGA LONGA – OPERACIONAL-GM DESCRIÇÃO: Gandola com colarinho e pé de gola entretelado, frente com abertura total com vista simples fechada por uma linha de sete botões, quatro bolsos com portinholas fechadas por velcro, com platinas nos ombros. Mangas longas com punhos sociais, e carcela. Cós interno com cordão para ajuste na cintura e costas com pregas (fole) tombadas para as laterais.	PROT SERVIS	UNID	56	163,00	9.128,00
08	CALÇA OPERACIONAL DESCRIÇÃO: Calça em talhe esportivo com cós fechado por botão, pences traseira, com sete passantes, dois bolsos frontais tipo faca, dois bolsos laterais com prega macho e fole fechados por portinholas, dois bolsos traseiros com prega macho fechados por portinholas, bainha das pernas com elástico.	PROT SERVIS	UNID	56	128,00	7.168,00
09	CAMISA DE MALHA-GM DESCRIÇÃO: Camisa manga curta, gola olímpica, em malha PV (67% Poliéster e 33% viscose, gramatura de 165g/m ²) na cor Azul Marinho (fabricada com tecido pré encolhido e seu tingimento em cor firme e toque encorpado com acabamento especial antimicrobial). Ribana na mesma tonalidade da camisa sanfonada com junção embutida no degolo e bainhas das mangas.	PROT SERVIS	UNID	56	35,00	1.960,00
10	GORRO COM PALA GM DESCRIÇÃO: Gorro composto por duas faixas na horizontal, copa, aba e forro.	PROT SERVIS	UNID	28	44,00	1.232,00
11	CALÇÃO GM DESCRIÇÃO: Calção esporte (confeccionada em tecido tactel 100%	PROT SERVIS	UNID	56	35,00	1.960,00

	poliéster gramatura 160gm ² , na cor azul marinho) com elástico total na cintura e cadarço embutido, dois bolsos frontais embutidos. Logomarca do brasão da guarda municipal.					
12	BOINA FRANCESA GM DESCRIÇÃO: Confeccionada em 100% lã na cor preta, forrada internamente em viscose preta, debruada em couro preto de 12mm de espessura, formando um tubo de 10mm de diâmetro, onde corre um cadarço de raio preto que se destina ao ajuste da boina; internamente deve possuir um reforço em couro, em forma de retângulo medindo 55mm X 60mm, situado no lado frontal direito de quem veste, destinado a receber externamente o distintivo; Dois ilhós de alumínio na cor preta, destinados à ventilação.	LYON	UNID	28	85,00	2.380,00
13	BRAÇAL MILITAR PRETO DESCRIÇÃO: braçal em couro sintético com 2,0 mm de espessura na parte externa e 1,5 mm de espessura na parte interna, possuindo borda debruada com napa sintética.	PROT SERVIS	UNID	58	60,00	3.480,00
14	CINTURÃO DE GUARNIÇÃO DESCRIÇÃO: Cinto leve na cor preta, fivela metálica niquelada, e velcro para regulagem.	PROT SERVIS	UNID	58	39,00	2.262,00
15	PORTA-ALGEMA DESCRIÇÃO: Tipo bolsa oval, de nylon rip stop impermeável preto	PROT SERVIS	UNID	28	23,00	644,00
16	PORTA-TONFA DESCRIÇÃO: Em nylon rip stop preto resistente	PROT SERVIS	UNID	28	15,00	420,00
17	PORTA TRECO MILITAR DESCRIÇÃO: Confeccionado em tecido Poliéster tecido de Alta Tenacidade.	PROT SERVIS	UNID	28	52,00	1.456,00
18	BISSACA (PORTA TALONÁRIO) DESCRIÇÃO: Porta talonário confeccionado em nylon rip stop 600, na cor preta, com alma em Eva, fechado por zíper, com um bolso frontal externos, com porta lanterna na lateral, dois bolsos internos e regulagem bi-destro.	PROT SERVIS	UNID	58	74,00	4.292,00
19	CINTO DE NYLON DESCRIÇÃO: Confeccionado em correia de nylon de forma plana, tendo 1400 mm de comprimento com 35mm de largura e 2,5mm de espessura, com fivela (de rolete) e ponteira prateada.	PROT SERVIS	UNID	58	16,00	928,00
20	FIEL DESCRIÇÃO: Cordão (Fiel) trançado, com 15mm de espessura e 90cm de comprimento, com limitador através de nó com cinco voltas, fabricado com cordão de poliamida, na cor PRETA, com duas	PROT SERVIS	UNID	58	17,00	986,00

	pontas, uma com um gancho tipo trava de fabricação em aço inox na ponta do cordão para prender em arma e na outra extremidade um gancho de fabricação em aço inox para prender o apito.					
21	APITO DESCRIÇÃO: fabricado com metal inoxidável niquelado, tamanho aproximado de 40mm, com bolinha de cortiça.	ROCKET	UNID	58	17,00	986,00
22	TONFA DESCRIÇÃO: Deverá ser fabricada em peça única, de polímero injetado na cor preta.	GILOPLAS TIC	UNID	28	42,00	1.176,00
23	MEIÃO DE COMPRESSÃO CANO LONGO NA COR PRETA (o par) DESCRIÇÃO: confeccionada com tecido misto de 78% Poliamida / 16% Algodão/6% Elastodieno	CRUZ DE MALTA	PAR	116	13,50	1.566,00
24	MEIAS ESPORTE DE COMPRESSÃO CANO MEDIO COR BRANCA (o par) DESCRIÇÃO: confeccionada com tecido de algodão 16%, poliamida 78% e elastodieno 6%;	CRUZ DE MALTA	PAR	56	13,50	756,00
25	TÊNIS NA COR 100% PRETA DESCRIÇÃO: Tênis na cor 100% preta; partes de tecido com tramas abertas, leves e resistentes;	VORAX	PAR	28	91,00	2.548,00
26	BOTA TÁTICA (COTURNO MEDIO) COR: PRETA SOLADO de BORRACHA DESCRIÇÃO: Bota Tática, constituído em couro, na parte mediana dos canos em sua porção constituída em tecido plano poliamida, haverá uma peça em couro que fará a junção da peça denominada taloneira com a extremidade em couro onde estão aplicados ilhoses para amarração. Colarinho e lingüeta em couro, linhas de costura em poliamida, palmilha de eva, biqueira com polipropileno e solado em borracha nitrílica.	KADESK	PAR	58	179,00	10.382,00
27	RÁDIO VHF DESCRIÇÃO: Rádio comunicador portátil, operando em modo analógico, frequência de operação em UHF 450-470 MHz, 7 watts de potência, 16 canais programáveis via software, atende ao padrão militar 810 C, D, E, F e G.	ABELL	UNID	10	1.838,00	18.380,00
28	ALGEMA DE METAL DESCRIÇÃO: Confeccionada em toda sua estrutura em aço inox da classes 300, 304 e 316 inclusive os destorcedores, pinos e molas. Sendo-as, interligadas por olhal de elos, possuir resistência mecânica a tração	ZORRO	UNID	28	259,00	7.252,00

	acima de 500 kgf no conjunto pulseira e elos.					
29	CAPACETE MOTOCICLISTA ARTICULADO DESCRIÇÃO: Capacete para Motociclista com sistema modular, permitindo que o conjunto frontal seja aberto de duas formas: parcialmente, com a abertura da viseira, ou totalmente, através do acionamento de um único botão central, que move todo o conjunto frontal para cima, tornando-se um capacete aberto. Confeccionado de ABS Injetado em Alta Pressão. Sua forração em Anti-Alérgico, Anti-Mofo e lavável. Viseira transparente anti-risco, óculos escuro incorporado. Sistema de fechamento de engate rápido e cinto jugular em Nylon.	PROTORK	UNID	20	283,00	5.660,00
30	COTOVELEIRA MOTOCICLISTA ARTICULADA DESCRIÇÃO: Cotoveleira para motoqueiro: Possui proteções em material rígido no antebraço e cotovelo para absorção de impactos, Sua estrutura moldada em Biofoam possui área perfurada para ventilação Sistema de travamento com tiras cruzadas para que fique bem ajustada ao braço.	PROTORK	PAR	20	61,00	1.220,00
31	JOELHEIRA MOTOCICLISTA ARTICULADA DESCRIÇÃO: Joelheira para motoqueiro, fabricada em poliprotileno, politileno e policarbonato, joelheira em três peças, proteção de joelho e canela, ajuste D-ring – Sistema de engate, forro removível e lavável em Biofoam, movimentos controlados pelos pivots de cada lado que segue os movimentos do joelho. A proteção da canela tem que ter desenho específico que não permitir que a joelheira escorregue pela perna.	PROTORK	PAR	20	141,00	2.820,00
32	KIT PATRULHEIRO SEM SIRENE PARA MOTOCICLETA DESCRIÇÃO: Sistema de sinalização visual, composto por 4 mini sinalizadores SENDO 2 frontal superior e 2 traseiros com baú extremamente prática para transporte de pertences que precisa na sua moto com total comodidade e segurança	CENTRIX	KIT	08	3.656,00	29.248,00
Valor Global						142.580,00
(Cento e quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta reais)						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O objeto contratual tem o valor de R\$ 142.580,00 (Cento e quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta reais), a ser pago até o 10º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão;

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

4.1. A entrega do PRODUTO deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Ordenador de Despesa.

4.2. Serão de inteira responsabilidade do fornecedor a entrega do PRODUTO, conforme orientado ou especificado na ordem de compra, devendo este assegurar a integridade e qualidade do produto até seu local de destino.

4.3. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

4.4. Por ocasião da entrega do produto, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

4.5. O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

5.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega dos PRODUTOS, não podendo ultrapassar o prazo até 31 de Dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATACAO

6.1. O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: (MANUTENÇÃO DA OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO) cujo elemento de despesa é: -.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO.

8.1. A Contratada por ocasião dos pagamentos ficará obrigada a apresentar todas as condições de habilitação no que tange a regularidade fiscal exigidas na Lei de Licitações, sob pena de retardar o processo de pagamento.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a. descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b. outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de LIMOEIRO DO NORTE por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 9.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

9.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da

notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 9.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.8 As sanções previstas no item 9.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;

10.3. O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

- 10.3.1. Omissão de pagamento pela Contratante;
- 10.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- 10.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante ficará obrigada à:

11.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao (à) CONTRATADO (A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

11.3- Comunicar ao (à) CONTRATADO (A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

11.4- Providenciar os pagamentos ao (à) CONTRATADO (A), à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, conforme o acordado.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada ficará obrigada à:

12.1- Entregar o objeto do Contrato, na Sede da SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, no município de LIMOEIRO DO NORTE - CE, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Pregão, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

12.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

12.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

12.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à PREGOEIRO, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

12.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, não serão considerados como inadimplemento contratual.

12.6- A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto nos incisos V do Art. 27 da Lei de Licitações e XXXIII do art. 7o da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999), figurar no pólo passivo de ações/reclamações trabalhistas eventualmente propostas por ocasião da aquisição, objeto do presente contrato, excluindo a CONTRATANTE de quaisquer obrigações de natureza trabalhista.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar a entrega do produto, quando e da forma que julgar conveniente.

13.2 A fiscalização ou o acompanhamento da entrega do produto não exclui nem atenua a responsabilidade da CONTRATADA em relação aos danos provocados ou prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE em decorrência deste Contrato.

13.3 A fiscalização e o recebimento dos materiais objetos deste contrato será designado pela Secretária de OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Declaramas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

14.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de LIMOEIRO DO NORTE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LIMOEIRO DO NORTE-Ce, 13 de dezembro de 2017.

Francisco Jussier Baltazar Costa

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO
FRANCISCO JUSSIER BALTAZAR COSTA
CONTRATANTE

Marcos Leandro de Sousa Braga

PROT SERVIS INDÚSTRIA COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
MARCOS LEANDRO DE SOUSA BRAGA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Gerdânges da Silva Brito

NOME:

CPF: 02.075.343-50

Keila Maria Santiago Felix

NOME:

CPF: 814.698.963-20